



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO.

01. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Rodeiro, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 3416/2016** torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais 8.883, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e especificações contidas neste edital. **A entrega dos Envelopes n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO e n.º 2 - PROPOSTA, deverá ser feita até o dia 18 de novembro de 2016, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal - Comissão de Licitação, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG. Telefone (32) 3577-1173.

1.2 - O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil junto à Comissão de Licitação.

1.3 - O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura de Rodeiro, junto à Comissão de Licitação, durante o horário de expediente de 12:00 horas às 17:00 de segunda a sexta-feira.

1.4 - Integram este edital:

- carta proposta de preços;	Modelo 01
- declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;	Modelo 02
- carta credencial;	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos;	Modelo 04
- atestado de visita técnica;	Modelo 05
- declaração de responsabilidade técnica;	Modelo 06
- declaração de Responsabilidade Ambiental;	Modelo 07
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	Modelo 08
- Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;	Modelo 09
- minuta de contrato;	Anexo I



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- Especificações técnicas; cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária	Anexo II
- Projetos e seus detalhes.	Anexo III
- Relação de Documentos para CRC	Anexo IV

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação contratação de empresa especializada para Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O Contrato terá validade de 10 (Dez) meses (prazo de execução + 02 meses).

3.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, conforme Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ou ainda, devido ao atraso no repasse de verbas oriundas de convênio destinadas à obra.

3.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo Município, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.9 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente e também o comprovante de cadastro da Matrícula CEI específico para a obra.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Prazo de Execução: O prazo para execução da obra é de **08 (Oito) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro, ou ainda, se houver acordo entre as partes.

4.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada **por preço global**.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

4.2.1 - A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo Município.

4.3 - Fiscalização: O Município indicará representante, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

4.3.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.2 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4 - Representação da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá manter a frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

4.4.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

4.5 - Diário de Obras: A licitante vencedora deverá manter no escritório da obra o Diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

4.6 - Sub-empregada: A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Município.

4.7 - Convênio: A presente licitação, e o contrato dela advindo encontra-se vinculada à liberação de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC2 9943/2014 PAR ME/FNDE, ficando a licitante vencedora subordinada às condições nele estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de liberação de recursos, Cronograma Físico – Financeiro, valor para Conclusão da obra de construção de Creche Municipal orçada em R\$ 1.020.198,80 (Um milhão, Vinte Mil, Cento e Noventa e oito Reais e Oitenta Centavos). O Município fica totalmente isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos na liberação de verbas para os quais não tenha dado causa.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Materiais: Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela licitante vencedora, salvo indicação em contrário.

5.1.1 - Todos os materiais a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo Município e, nos



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

5.1.2 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

5.1.3 - A licitante vencedora fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

5.1.4 - A licitante vencedora se responsabilizará perante o Município, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

5.2 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: A licitante vencedora fornecerá, e conservará na obra, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

5.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

5.3 - Mão-de-Obra: A licitante vencedora fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

5.3.1 - A licitante vencedora fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

5.3.2 - A licitante vencedora arcará com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.4 - Limpeza da Obra: A licitante vencedora deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, sobras e materiais porventura provenientes de escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

5.4.1 - Obriga-se também a realizar a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

5.5 - Vigilância da Obra: A licitante vencedora fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

5.6 - Segurança na Obra: A licitante vencedora tomará todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

5.6.1 - A licitante vencedora deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação, sem ônus para o Município, conforme modelo e padrões apresentados pelo Contratante.

5.7 - Execução: A licitante vencedora executará todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

5.7.1 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.8 - A licitante vencedora se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

06. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante o Município, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

6.2 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

6.3 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

7.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Administração referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a licitante vencedora tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

7.2.1 - Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pelo Município e pela empreiteira.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – A(s) medição(ões) será(ao) realizada(s) computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

8.2 – A(s) medição(ões) deverá(ao) ser entregue(s) em 03 vias, ao representante do Município, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

8.3 - O Documento Fiscal referente às medições terão seu vencimento até o 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.

8.3.1 - O pagamento mencionado no item 8.3, deverá ser realizado restritivamente, por meio eletrônica, através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito, sendo proibida a utilização de cheques, conforme Cláusula IV do Termo de Compromisso.

8.3.2 - A licitante vencedora deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

8.3.3 - Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Licitatório, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

8.4 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

8.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, o Município pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, desde que a Contratante tenha dado causa ao atraso.

8.6 – O Município reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.7 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

8.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Município, sem pagamento de encargos financeiros.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 - Para participar da presente licitação, os licitantes deverão estar inscritos no Registro Cadastral deste Município como Construção Civil e/ou Obra em Geral, compatível com o objeto desta licitação.

9.2 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes junto à Comissão de Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos.

9.3 – Para participação deste certame é obrigatória a **realização de vistoria (visita técnica)** no local a ser executada a obra, realizada pelo responsável técnico legal da empresa proponente, para conhecimento de aspectos peculiares na execução dos serviços. Para melhor atendimento aos Licitantes o Engenheiro do Município, estará disponível para acompanhamento e visita até o local da obra no dia 11/11/2016 de 09:00 às 12:00 hs; a confirmação do agendamento dar-se-á junto ao Departamento de Compras e Licitação pelo telefone (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br. O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município de Rodeiro e deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 01 '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no sub-item 9.1;

10.1.2 - Certidão de registro de regularidade de situação da empresa e dos responsáveis técnicos relacionados à habilitação técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA competente, conforme estabelecido pela Lei 5194/66;

10.1.3 – Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente em nome de profissional responsável técnico com vínculo com a empresa licitante,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

devidamente registrado no conselho de classe do profissional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

10.1.4 – Comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, não será necessária a apresentação da mesma; ou

a) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou

b) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado as atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; ou

c) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou

d) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil, devidamente registrado no CREA.

10.1.5 Declaração de responsabilidade Técnica (modelo 6)

10.1.6 Declaração de Responsabilidade Ambiental (modelo 07)

10.1.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

10.1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

10.1.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

10.1.11 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

10.1.12 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

10.1.13 - Declaração da empresa afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.1.14 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.15 – Atestado de Visita Técnica realizada nos termos do item 9.3 e modelo 05.

10.1.16 – Ato constitutivo, com todas as alterações ou Consolidado, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração.

10.1.17- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.17.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

10.1.17.2 Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

10.1.17.3 Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

10.1.17.4 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

10.1.17.5 Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.17.6 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.1.17.7 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

10.1.17.8 A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGOPRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGOPRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.17.9 Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

10.1.18 - Cópia do depósito em **garantia para licitar** no valor de R\$ 10.201,98 (Dez Mil, Duzentos e Hum Reais e Noventa e Oito Centavos), nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93, efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no "caput" e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

10.1.18.1 - As garantias poderão ser retiradas 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da licitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

10.1.19 – Declaração de concordância aos termos do Edital e de inexistência de fato impeditivo (modelo 02)

10.1.20 – Declaração de entrega de documentos (modelo 04).

10.2 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.1 – Após apresentação da documentação exigida no item 10.1.1 e expedição do CRC, se houver em qualquer momento fato impeditivo, a licitante deverá efetuar declaração, sob as penas da Lei.

10.3 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10.1 e sub-itens será considerada **INABILITADA**, observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus sub-itens.

11. DA PROPOSTA

11.1 - O envelope nº 02 **PROPOSTA** deverá conter:

11.1.1 - O preço nas planilhas orçamentárias, já incluso Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). No BDI devem estar incluídos os tributos Federais, Estaduais e Municipais (ISS), encargos financeiros, lucro, etc.

11.1.1.1 - Na planilha orçamentária não poderão ser alteradas as quantidades e especificações dos serviços, constantes na planilha oferecida pelo Município.

11.1.2- Modelo 01, com as informações solicitadas.

11.1.3 – Cronograma físico financeiro.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus sub-itens deverão ser entregues em **envelope opaco, fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome e endereço do proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
Envelope nº01-"HABILITAÇÃO"
Abertura dia 18/11/2016 às 09:00 hs



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome e endereço do proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
Envelope nº02-"PROPOSTA"
Abertura dia 18/11/2016 de 2016 às 09 hs.

12.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a. Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b. Procurador munido de procuração e RG, ou
- c. Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - DA HABILITAÇÃO

13.1.1 - Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

13.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

13.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos; ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento. Se houver desistência expressamente consignada em ata os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos no mesmo dia da abertura da habilitação

13.1.4 - Serão devolvidos fechados, desde que solicitados, os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

13.2 - DA PROPOSTA

13.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11.

13.2.2 - Esta licitação é do tipo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

13.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao Município, dentro do critério de menor preço.

13.3 - Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 44 e 45.

13.3.1 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.3 – Quando houver absoluta igualdade de duas ou mais propostas, melhores classificadas, não apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, o empate for entre microempresas ou empresas de pequeno porte, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas, ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder nos termos do parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93, um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

13.5 - Critério de Aceitabilidade dos Preços Unitários e Globais: Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais eles renunciem a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.6 – Comprovação da Exeqüibilidade da Proposta: As propostas cujos valores sejam inferiores ao custo estimado ficam sujeitas à análise técnica pelo Município, que poderá exigir tal comprovação através da apresentação de: Metodologia de Execução, Especificação e marcas dos materiais propostos, e Carta, em original, dos fornecedores comprovando o fornecimento dos materiais pelos preços propostos.

13.6.1 – As licitantes que consignarem em suas propostas salários inferiores ao piso da categoria a que pertencem serão desclassificadas.

13.7 - Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 - Seja manifestamente inexecutável;

13.3.2 - Apresente preço excessivo;

13.3.3 - Não atenda às exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

13.8 - Depois de abertas às propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

13.9 - Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando homologação e adjudicação.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 90 (noventa) dias corridos da data da abertura das propostas.

15. DA GARANTIA

15.1 - A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil.

15.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.2.1 - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

15.3 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o Município no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

16.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até 10 dias.

16.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, até 10 dias.

16.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

16.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8, até 10 dias.

16.1.7 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a licitante vencedora deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

16.1.8 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 à 16.1.6, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Município a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.1.9 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.1.10 - Na hipótese supra o Município poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).

16.1.11 - Se a licitante vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, o Município poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.1.8.

16.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

16.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

16.4 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

16.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

16.7 - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.005.12.365.0023.1066.449051000000 – ficha 195

18 . DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. A Contratada deverá indicar a forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e poderá ser em:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Seguro garantia;

Fiança Bancária.

18.1.2 A garantia oferecida deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Rodeiro na data de assinatura do contrato, com cópia para a Comissão Permanente de Licitação.

18.1.3 A caução de garantia de Contrato somente será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pela CONTRATANTE, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços” ou do Termo de Rescisão Contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

19.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, que no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

19.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **CONTRATANTE** são complementares entre si, de modo



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, é considerado especificado e válido.

19.4 - Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento dos envelopes;

19.5 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

19.5.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão até 10 (dez) dias corridos antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 05 (cinco) dias corridos antes da entrega dos envelopes.

19.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

19.8 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

19.9 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Diário Oficial da União e em jornal de circulação regional.

19.10 - A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

19.11 - A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

19.12 - A empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de obra, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, durante o período de expediente da Prefeitura Municipal de Rodeiro, de segunda a sexta feira de 12:00 horas às 17:00 horas, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ubá, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Tomada de Preço e do eventual Contrato.

Rodeiro-MG, 21 de outubro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 01.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, ____ de _____ de 2016.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional – Termo de Compromisso PAC 2 9943/2014 PAR ME/FNDE.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços unitários relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em tabela anexa.

O prazo de execução do objeto é de 08 (Oito) meses, a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução da obra.

Nome de quem assinará o Contrato (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

Agência bancária e o número da conta corrente, para pagamentos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

E-mail para envio de correspondências.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:

ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 02.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Objeto : Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município Rodeiro-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações subsequentes.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 03

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

CARTA-CREDENCIAL.

_____, ____ de _____ de 2016.
Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a VªSA que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 04.

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de RODEIRO-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Nome: _____

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 05

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

(Fornecido pelo Setor Responsável)

Ref. Tomada de Preços n° 03/2016.

Processo Administrativo n°: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Declaramos que o Engenheiro _____, devidamente inscrito no CREA sob o número _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG.

Assinatura, sob carimbo do engenheiro da proponente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO 06

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
2. Nome : CREA N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura
3. Nome : CREA N° : DATA DO REGISTRO : TÍTULO:	Assinatura

Declaramos outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 07

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Data: ____ de _____ de 2016.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO N° 08

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços n° 03/2016.

Processo Administrativo n°: 58/2016.

Objeto: Conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: _____

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

MODELO Nº 09

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE RODEIRO -MG

Ref. Tomada de Preços nº 03/2016.

Processo Administrativo nº: 58/2016.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2016.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2016

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA
CRECHE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA*

_____.

O Município de RODEIRO, C.N.P.J. nº 18.128.256/0001-44, sediado à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, neste ato representado pelo Ex.^{mo} **Sr. Luiz Antonio Medeiros**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.499.136-91, residente na rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, Centro, Rodeiro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ Nº ____/____-____ sediado à _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____ -____, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 58/2016, Tomada de Preço nº 03/2016, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para conclusão das obras de Construção da Creche Municipal, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, Centro, em Rodeiro, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC2 9943/201 PAR MEC/FNDE- Projeto 2 Convencional.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

2.1 - Este Contrato terá validade de 10 (Dez) meses (prazo de execução de 08 meses + 02 meses).

2.1.1 - Este Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, conforme Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

2.2 - A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) , uma cópia do recibo correspondente e o Cadastro da Matrícula CEI específica para a obra.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Prazo de Execução: O prazo para execução da obra é de **08 (Oito) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro, se houver acordo entre as partes.

3.2 - Regime de Contratação: As obras e serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

3.2.1 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários, que vierem a ser necessário e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

3.3 - Fiscalização: O Município será representado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

3.3.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.2 - A Contratada deverá comunicar à Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

3.4 - Representação da Contratada: A Contratada deverá manter a frente dos trabalhos, o engenheiro _____ CREA: _____, que a representará na execução deste Contrato. Este deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

3.4.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

3.5 - Diário de Obras: A Contratada deverá manter no escritório da obra o Diário de Ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

3.6 - Sub-emprego: A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Município.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

3.7 - Convênio: A presente licitação, e o contrato dela advindo encontra-se vinculada à liberação de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC2 9943/2014 PAR ME/FNDE, ficando a licitante vencedora subordinada às condições nele estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de liberação de recursos. O Município fica totalmente isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos na liberação de verbas para os quais não tenha dado causa.

3.7.1 - A licitante vencedora, que reconhece ter pleno conhecimento do inteiro teor do Convênio, subordina-se às condições nele estabelecidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para a conclusão de etapas da obra e da liberação de recursos.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Materiais: Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela Contratada, salvo indicação em contrário.

4.1.1 - Todos os materiais a serem empregados nas obras serão os especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Administração Pública e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

4.1.2 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

4.1.3 - A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

4.1.4 - A Contratada se responsabilizará perante o Município, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

4.2 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: A Contratada fornecerá, e conservará na obra, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

4.3 - Mão-de-Obra: A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante a Contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

4.3.1 - A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

4.3.2 - A Contratada fica obrigada a arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.4 - Limpeza da Obra: A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

4.4.1 - Obriga-se também a realizar a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

4.5 - Vigilância da Obra: A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

4.6 - Segurança na Obra: A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

4.6.1 - A Contratada deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação da obra, sem ônus para o Município.

4.7 - Execução: A Contratada executará todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

4.7.1 - A Contratada deverá comunicar ao Município, através de seu representante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.8 - A Contratada se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho.

4.8.1 – A licitante vencedora se obriga a iniciar os serviços somente com a utilização dos EPI's necessários.

CLÁUSULA 05. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Contratante, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

5.2 - A Contratada é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

5.3 - A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil.

CLÁUSULA 06. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Contratante referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

6.2.1 - Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA 07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - A(s) medição (ões) será(ão) realizada(s) computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e apenas serão autorizados pagamentos, quando a mesma atingir os percentuais de 30%, 50%, 75% e 100% da execução.

7.2 - A(s) medição (ões) deverá (ão) ser entregue(s) em 03 vias, ao representante do Município, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

7.3 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.

7.3.1 - O pagamento mencionado no item 7.3, poderá ser feito através da conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.3.2 - A Contratada deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.3.3 - Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Licitatório, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

7.4 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

7.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

CLÁUSULA 08. DA GARANTIA

8.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade civil.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.2.1 - A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

8.3 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o Contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 09. DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Contratante aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

9.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até 10 dias.

9.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.

9.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias.

9.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.8, até 10 dias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

9.1.7 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a Contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

9.1.8 – A falta da entrega da garantia no prazo previsto nos itens 11.1.6.1 do edital caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas no contrato proposta sujeitando ao pagamento da multa de 20% sobre o valor do contrato.

9.1.9 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.6, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Contratante a aplicar as sanções previstas neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

9.1.10 - Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, do valor do contrato após os quais, sem que as tenha iniciado, o Município poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 9.1.8.

9.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

9.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

9.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 02.005.12.365.0023.3008.44905100000. ficha 195

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do Município.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº58/2016, Tomada de Preço nº 03/2016, edital e seus anexos, que lhe deu causa.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____
(_____
_____).

CLÁUSULA 17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos feitos diretamente pelo contratante, excetuando-se os pagamentos oriundos de repasse de verbas de Convênio, que resultem no impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA 18. DO FORO

18.1 - Elegem o Foro da Comarca de Ubá/MG para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Rodeiro, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG/CPF: _____

NOME:

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVOS EM ANEXO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO III

PROJETOS E SEUS DETALHES

ARQUIVOS EM ANEXO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CRC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRO

EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8666/93, RELATIVA A:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, anexar documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal;
- Certidão de regularidade para com as fazendas federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade para com o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);